



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 887/2010 DE 05 DE JULHO DE 2010.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal O INSTITUTO SHC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

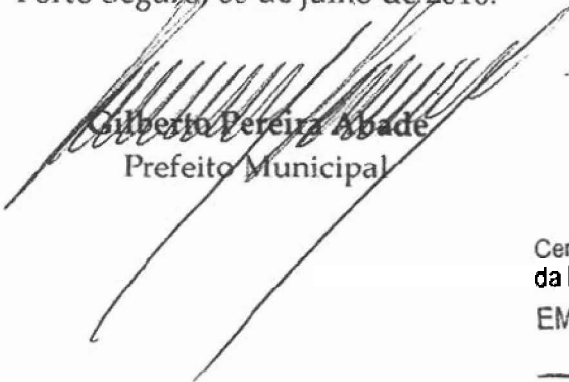
Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO SHC, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Estrada de Itabela, s/n, esquina do pelô, Casa Verde, Distrito de Trancoso neste Município e foro nesta Comarca de Porto Seguro – Bahia, portador do número de inscrição 09.623.225/0001-79, datado de 05/06/2008, Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro-BA, Livro-A5, Página 20, número de ordem 19.168 no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz Caminha, nº 48, centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
Porto Seguro, 05 de julho de 2010.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicação na forma
da Lei e no lugar de Costume.
EM 05/07/2010